

suadindo-se do muito que dezejo servil-o. Desta certeza estimaria eu que V. Ex.^a me desse occasião de lhe dar as mais evidentes provas, continuando-me repetidas vezes as suas ordens; pois não posso ter mayor desvanecimento do que quando V. Ex.^a me manda no seu serviço; e para que neste exercício possa ter muitos continuados empregos, dezejo a V. Ex.^a a mais vigorosa saude, e boa despozição, acompanhada de todas aquellas felicidades, que lhe apetece o meu affecto, e V. Ex.^a merece pelas distinctas qualidades de que se adorna. Fico muito prompto para obedecer em tudo os estimaveis preceitos de V. Ex.^a que D.^s G.^o S. Paulo a 13 de 9br.^o de 1769.—*Dom Luiz Antonio de Souza.*

Para o mesmo S.^r Conde de Valadares

III.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. — Não posso deixar de pôr na presença da V. Ex.^a o quanto hé prejudicial ao bem comum, e aos interesses de S. Mag.^o o estabelecimento de fazendas de egoas, e burros dentro dos Registos, especialmente na Capitania de Minas, que V. Ex.^a governa.

O negocio mais limpo, que tem esta Capitania de S. Paulo hé o dos animais, q.^o se vão buscar á Fronteira de Viamão; neste trafico lucrão os que tem dinheiro, e o empréstão, ganhão os que vão comprar, utilisão-se os Fazendeiros, que povoão a Fronteira, e nas passagens dos Registos pagão a S. Mag.^o concideraveis direitos. Tudo isto se perde com o estabelecimento das referidas fazendas dentro dos Registos, e em Minas, porque multiplicando-se com o tempo a producção, hade cair o negocio que se vay fazer á Viamão, e não só perdem es direitos que se pagão a S. Mag.^o nos Registos, mas despovoar-se-ha a Fron-



teira, pois não haverá alguém tão desesperado, que queira viver naquellas partes faltas do necessario, exposto ao gentio' e aos trabalhos da Guerra, faltando-lhe o avultado lucro. Attendendo a estes inconvenientes, mandei prohibir a passagem de egoas, e burros por esta Capitania, mas consta-me que os interessados, illudindo a minha Providencia os embarcáo na villa da Laguna, e conduzem por mar a outras Capitancias fora da minha jurisdicção, de onde os transportão por terra para Minas: a este subterfugio só V. Ex.^a poderá pôr o remedio, parecendo-lhe assim conveniente ao serviço de S. Mag.^e que D.^s G.^o, e a V. Ex.^a S. Paulo a 13 de 9br.^o de 1769. — *Dom Luiz Antonio de Souza.*

**P.^a o S.^r Conde de Azambuja depois de acabar
o Governo do R.^o**

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r — Do modo possivel vou á presença de V. Ex.^a pedir-lhe as suas ordens, e offercer-me no seu serviço para tudo o que V. Ex.^a me quizer deixar determinado.

A' mim me hé preciso lembrar do grande gosto, que V. Ex.^a hade ter em tornar a ver a sua patria depois de tantos annos de auzencia ⁽¹⁾, para mitigar a saudade que me deixa, e a todos estes Povos do seu feliz, e pacifico Governo. Dezejo a V. Ex.^a muito boa viagem, e que tenha a satisfação de chegar com perfeita saude a presença de S. Mag.^o que Deos G.^o e achar com a mesma dispozição a todos os Snr.^s da sua Ex.^{ma} Casa.

⁽¹⁾ Antonio Rolim de Moura veio inaugurar a capitania de Matto Grosso em 1751 e serviu como seu governador até 1763, quando veio substituir o Conde de Cunha como vice-rei, com o titulo de Conde de Azambuja. Retirando-se para Portugal em 1769, elle despendeu no Brazil 18 annos de vida mais ou menos trabalhosa. (*N. da R.*)

